ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Contratação de empresa para prestação do serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional intrarregional (Região I) e Inter-regional (Regiões II e III), e serviço telefônico 0800.

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

Está vigente o contrato n.º 19/2017, celebrado com a Telefônica Brasil S/A, cujo objeto contempla a prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional intrarregional (Região I) e inter-Regional (Regiões II e III) deste Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

O Contrato em epígrafe tem vigência até 31/12/2019 e poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

O atual contrato possui 5 (cinco) links E1 com 30 (trinta) canais cada, instalados na central telefônica Dígitro na sede do TRE-PE, que:

1. Atende a todas as unidades da sede, anexos, cartórios eleitorais, postos de atendimento ao eleitor e postos de recadastramento biométrico que utilizam linhas telefônicas com tecnologia VOIP (*Voice Over IP*);

2. Contempla as ligações longa distância de todas as linhas telefônicas, tanto dessas unidades já citadas como das linhas telefônicas individuais (do tipo TC Voice Net ou convencional) instaladas nas diversas unidades do Estado.

Entretanto, em atendimento à Iniciativa Estratégica I.E 09.03, estabelecida no Plano de Gestão da Presidência para o exercício 2019, que trata da implementação de mecanismos baseados em Inteligência Artificial (AI), em rotinas de atendimento aos eleitores e de julgamento de processos, faz-se necessária a atualização da central telefônica para implantação de nova versão da solução Dígitro, já em trâmite (SEI n.º 0032964-95.2018.6.17.8000). Essa nova versão disponibilizará um desenvolvimento orientado para *web browser*, novos relatórios e painéis de gestão, bem como formas de configuração das unidades de resposta audível (URA), com interação por meio de *chat* próprio, portal e mídias sociais, assim como a interação por *chat* e voz eletrônica (robôs).

Porém, para essa atualização, faz-se mister atualizar a tecnologia do entroncamento E1 para troncos SIP (*Session Initiation Protocol*).

Também se encontra vigente o Contrato nº 98/2018, celebrado com a Telemar Norte Leste S/A, cujo objeto é a prestação do serviço telefônico 0800 para atender a Ouvidoria do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Entretanto, tendo em vista a otimização do serviço prestado e com a finalidade de que a mesma empresa fornecedora do tronco SIP também forneça o serviço 0800 de forma que as ligações sejam direcionadas para os ramais DDR a serem contratados com a mesma empresa, faz-se necessária nova contratação para atender também esta demanda.

Hoje o serviço 0800 é oferecido por empresa diferente da contratada para o serviço de telefonia fixa, razão pela qual se faz necessário ter uma linha específica para esse atendimento, em caso de problema de interoperabilidade entre as operadoras. Este fato foi registrado durante as eleições 2018, o que causou dificuldade no atendimento ao eleitor.

Diante do exposto faz-se necessário realizar uma nova contratação com a instauração de processo licitatório específico para as demandas ora apresentadas.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo**
Tel.: (81) 3194-9221 - ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: **Luciano Francisco Soares da Silva Júnior**
Tel.: (81) 3194-9318 - luciano.silva@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: **Cristiane Paes Barreto de Castro**
Tel.: (81) 3194-9342 – cristiane.paesbarreto@tre-pe.jus.br

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

Os atuais contratos terão seu término no final deste exercício, no entanto, a necessidade da prestação do serviço de telefonia fixa para toda a sede deste Tribunal, anexos e cartórios eleitorais, bem como a prestação do serviço 0800, são contínuas, a fim de que o desempenho e a realização das atividades não sejam prejudicados e o cidadão disponha de um canal permanente para contato com a Ouvidoria deste Regional para registros de suas impressões, no tocante aos serviços prestados ao eleitor.

A telefonia é ferramenta essencial para manter a comunicação interna e externa de todas as unidades deste Regional, tanto para ligações locais como longa distância nacional.

A prestação do serviço 0800 é contínua e tem por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento e a melhoria dos padrões e mecanismos de transparência, presteza, eficiência e segurança dos serviços e das atividades desenvolvidas pela Justiça Eleitoral de Pernambuco, bem como atuar na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos, evitando a ocorrência de possíveis omissões ou a prática de atos ilegais e protelatórios no âmbito do TRE-PE.

Para a nova contratação, faz-se necessária a instalação de troncos SIP com aproximadamente 1000 (mil) ramais DDR (com faixa de numeração MCDU de 9000 a 9999), de forma a atender todas as unidades que utilizam ramais analógicos ou VoIP, e os serviços de Disque-Eleitor e atendimento eletrônico através do PABX do TRE-PE (serviços da URA - Unidade de Resposta Audível).

A nova versão da central telefônica existente neste Regional utilizará troncos SIP, em razão da atualização da central telefônica para implantação de nova versão da solução Dígitro. Esta atualização da central Dígitro foi solicitada através do pedido de aditamento contratual constante do SEI 0032964-95.2018.6.17.8000, doc. 0959219.

A atualização da central telefônica existente neste Regional para uma nova versão da solução Dígitro, utilizará troncos com tecnologia SIP. O processo com vista à referida atualização da central Dígitro já foi solicitado por meio do pedido de aditamento contratual constante do SEI 0032964-95.2018.6.17.8000, doc. 0959219.

A nova versão da central telefônica Dígitro, instalada neste TRE-PE, permitirá a implantação de mecanismos baseados em Inteligência Artificial (IA) em rotinas de atendimento aos eleitores, ampliando e aperfeiçoando o atendimento aos eleitores e a capacidade de resposta por meio de canais de voz e mídias sociais (aplicação de robôs com inteligência artificial).

Visando à efetiva aplicação de critérios e ações socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, serão exigidos da empresa a ser contratada os seguintes critérios de sustentabilidade:

- priorização do emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matériasprimas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- observação às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Foram consultadas empresas de telecomunicações atuantes no mercado, relacionadas no Quadro A, bem como consulta a outros TRE's.

A solução disponível no mercado e que vem sendo utilizada neste TRE-PE é disponibilizada através de entroncamento E1, porém, conforme justificado no item "Contextualização", faz-se necessária nova contratação para disponibilização do serviço de telefonia através de troncos com tecnoliga SIP.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Em consulta ao SIAC, identificamos contratações similares em alguns TRE's, conforme tabela abaixo:

Tribunal	Objeto	Contrato	Empresa
TRE-PB	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Longa Distância Nacional (LDN).	27/2019	Claro S.A
TRE-CE	Prestação de serviços telefônicos fixo comutados - stfc (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local e a longa distância, a ser executado de forma contínua para atender às necessidades das unidades da Justiça Eleitoral do Ceará	17/2019	Telemar Norte Leste S.A
TRE-RO	Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) digital, nas modalidades local e longa distância, para atendimento das necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.	04/2019	OI S.A
TRE-MS	Prestação de contratação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) analógica e digital, nas modalidades local e longa distância.	07/2019	Telefônica Brasil S.A

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Em virtude da tecnologia utilizada ser a mais moderna no mercado nacional, não encontramos outras soluções disponíveis, aptas a entregar o serviço com a qualidade objetivada no Plano de Gestão da Presidência 2019.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços de telecomunicações.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços padrão de telecomunicações, conforme regulamentação da ANATEL.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços de telecomunicações.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços de telecomunicações.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços de telecomunicações.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Foram consultadas as seguintes empresas:

- Oi S.A.;
- Telefônica Brasil S.A.;
- Claro S.A;
- Tim S.A;
- Smart Telecomunicações e Serviços Ltda.

Obtivemos as propostas de preços que seguem anexas a este documento, tendo sido elaborada planilha comparativa de preços, disposta ao final destes estudos, no Quadro B.

A Oi S.A informou não poder atender a solução com tronco SIP e a TIM S.A informou não ter interesse na prestação do serviço.

Em virtude de estarmos diante de uma inovação tecnológica estratégica e, ainda, levando-se em consideração os diferentes perfis de tráfego e da região de cada órgão, foram consultados outros TRE's utilizando o sistema SIAC, no site do TSE, no entanto os valores não puderam ser considerados estritamente e apenas alguns foram relacionados no item 1.1.2 para ciência de que há contratações similares de prestação de serviço contínuo.

Para a cotação com as empresas foram consideradas também as ligações recebidas de celular para o serviço 0800, no objetivo de apresentar à Administração do TRE-PE o impacto real oriundo dos custos desse tipo de ligação, a fim de que seja analisada a inclusão ou não desse serviço. Hoje, o serviço 0800 só recebe ligações de telefones fixos, entretanto é importante considerar que a maior parte dos cidadãos dispõe de aparelho celular em detrimento das linhas fixas.

Desta forma, há duas análises de custos a serem consideradas:

- Com a inclusão de ligações recebidas de celular para o número 0800, o valor total estimado será de **R$ 94.498,33** (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) para o período de 1º/12/2019 a 31/12/2020, sendo R$ 77.270,96 para o orçamento ordinário e R$ 17.227,37 para o período eleitoral. Do orçamento ordinário, R$ 3.807,78 para 2019 e R$ 73.463,18 para 2020.

- Suprimindo os valores das ligações recebidas de celular para o número 0800, o valor total estimado será de **R$ 89.813,88** (oitenta e nove mil, oitocentos e treze reais e oitenta e oito centavos) para o período de 1º/12/2019 a 31/12/2020, sendo R$ 72.586,51 para o orçamento ordinário e R$ 17.227,37 para o período eleitoral. Do orçamento ordinário, R$ 3.807,78 para 2019 e R$ 68.778,73 para 2020.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Considerando que o TRE-PE possui instalada uma central telefônica que necessita de troncos com tecnologia SIP para interligação com a rede pública de telefonia, possibilitando a realização de ligações locais e longa distância, por meio dos ramais nela instalados, faz-se necessária a contratação para prestação do serviço em tela. Além disso, alguns cartórios eleitorais ainda possuem linhas telefônicas fixas, cujo contrato prevê apenas ligações locais, sendo necessária a prestação do serviço de longa distância nacional.

É oportuno destacar que a contratação do serviço de longa distância nacional viabilizado de forma centralizada apresenta maior vantajosidade para a administração pública em virtude da maior escala e consequente obtenção de melhores preços.

Quanto ao Serviço 0800, não há que se falar em outra solução para garantir um canal de comunicação gratuito com o eleitor/cidadão, que não seja o serviço de Discagem Direta Gratuita.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A presente contratação proverá:

1. A prestação do serviço de telefonia fixa, nas modalidades local e longa distância com a seguinte descrição:

- Serviços de telefonia fixa comutada local e de longa distância nacional intrarregional e inter-regional (fixo-fixo e fixo-móvel);
- Troncos SIP, com recursos de Discagem Direta a Ramal (DDR), na central telefônica deste Tribunal;
- Faixa de Numeração DDR de 1000 números, sequenciais, utilizando faixa de MCDU de 9000 até 9999, permitindo a associação de números válidos na rede pública e recebimento de ligações diretamente, sem a intervenção de telefonista;
- O serviço telefônico de longa distância intrarregional, ou seja, dentro da Região I, compreenderá as ligações oriundas das unidades do TRE-PE no Estado de Pernambuco para os Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe.
- O serviço telefônico de longa distância inter-regional, ou seja, para as Regiões II e III, compreenderá as ligações oriundas das unidades do TRE-PE no Estado de Pernambuco para os Estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.

2. A prestação do serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG (0800) destinada à Ouvidoria do TRE-PE com a seguinte descrição:

- Disponibilização de um número telefônico chave;
- Sistema composto por mensagem inicial de saudação, identificando o serviço prestado, em seguida encaminhamento da chamada à Ouvidoria do TRE/PE;
- Direcionamento das ligações à Ouvidoria do TRE/PE no período (horário) e dias a serem posteriormente informados pela contratante. Fora dos dias e período determinados, a Contratada deverá disponibilizar uma mensagem informando o horário de funcionamento dos serviços;
- Disponibilização mensal de relatórios estatísticos, contendo: chamadas completadas, perdidas por ocupado, perdidas por não-responde, perdidas por congestionamento, TMR (Tempo Médio de Retenção), distribuição de tráfego, disponibilidade (%), nível de perda (%).

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivos estratégicos OBE1 (Promover a cidadania) e OBE9 do Plano Estratégico Institucional - PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);
- Objetivo estratégico OE2 do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC).

Possui recursos previstos na proposta orçamentária de 2020.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Estamos diante de uma ferramenta tecnológica que viabilizará os objetivos propostos pela Iniciativa Estratégica I.E 09.03, estabelecida no Plano de Gestão da Presidência para o exercício 2019, que versa acerca da implementação de mecanismos, baseados em Inteligência Artificial (AI), em rotinas de atendimento aos eleitores e de julgamento de processos. Para tanto, faz-se necessária a atualização da central telefônica para implantação de nova versão da solução Dígitro, que contempla os recursos necessários ao atendimento da demanda.

Nessa senda, além do que a contratação atual já possibilita, no tocante à manutenção da interligação deste Regional com a rede de telefonia pública comutada, possibilitando a continuidade da prestação dos serviços de comunicação de voz, através da telefonia fixa local e longa distância, garantindo a comunicação entre as unidades do TRE/PE e o público externo (cidadão, fornecedores, TRE's, TSE e demais órgãos), teremos também uma central com alcance para implementação dos mecanismos baseados em Inteligência Artificial.

O upgrade da central, por meio da atualização de sua versão, disponibilizará ainda um desenvolvimento orientado para *web browser*, novos relatórios e painéis de gestão, bem como formas de configuração das unidades de resposta audível (URA), com interação por meio de *chat* próprio, portal e mídias sociais, assim como a interação por *chat* e voz eletrônica (robôs).

É fundamental acrescentar que a atualização pretendida dispõe também de recursos de comunicação unificada criptografada que permite, além da maior segurança nas interações e comunicações internas, a mobilidade tão requerida pelos magistrados e servidores do TRE-PE que, por força do seu ofício, encontram-se em constante movimento.

Dessa forma, a contratação em estudo possibilitará:

- Interligação da central telefônica da sede do TRE/PE com rede de telefonia pública comutada;
- Comunicação de voz (ligações internas e externas, entrantes e saintes) para as unidades da sede, anexo da Av. Rui Barbosa, Depósito de urnas eletrônicas, Centrais de atendimento ao eleitor e cartórios eleitorais, estes através dos ramais VOIP;
- Prestação do serviço de longa distância para todas as unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco;
- Funcionamento do Disque-Eleitor para atendimento ao cidadão;
- Atendimento das ligações direcionadas ao PABX deste Regional (3194-9200) através da URA (Unidade de Resposta Audível);
- Atendimento das ligações direcionadas ao serviço 0800 da Ouvidoria.
- Implementação de mecanismos, baseados em Inteligência Artificial (AI), em rotinas de atendimento aos eleitores e de julgamento de processos;
- Disponibilização de recursos de comunicação unificada criptografada que permitem uma maior segurança nas interações e comunicações internas;
- Implementação de recursos que possibilitam a mobilidade de comunicação por meio de aparelhos celulares.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

O Perfil de tráfego anual do TRE-PE previsto para 2020, para os itens 1 e 2, relativamente às ligações telefônicas originadas de terminais do TRE-PE, predominantemente no horário de 7h às 20h, é o constante na tabela abaixo, com base no primeiro semestre de 2019 (memória de cálculo em anexo).

Para o serviço 0800 (item 3), a estimativa real atual é mais baixa, porém foi dimensionado o mesmo quantitativo para 2020 quando comparado ao contrato atual, em razão de ser um ano eleitoral.

Item 1 - Ligações Locais		
Tipo de Serviço	**Quantidade Anual (estimada)**	**Unidade**

Ligações locais fixo-fixo	180.000	min.
Ligações locais fixo-móvel (VC1)	1.200	min.

Item 2 - Ligações Longa Distância Nacional		
Tipo de Serviço	**Quantidade Anual (estimada)**	**Unidade**
Ligações longa distância fixo-fixo intra-regionais	18.000	min.
Ligações longa distância fixo-fixo Inter-regionais	24.000	min.
Ligações longa distância fixo-móvel intra-regionais VC-2	5.000	min.
Ligações longa distância fixo-móvel intra-regionais VC-3	3.000	min.

Item 3 - Serviço 0800		
Tipo de Serviço	**Quantidade Anual (estimada)**	**Unidade**
Ligações locais fixo-fixo	4.000	min.
Ligações locais móvel-fixo	4.000	min.
Ligações intraestaduais fixo-fixo	1.500	min.
Ligações intraestaduais móvel-fixo	1.500	min.
Assinatura serviço 0800	12	meses

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não há necessidade de adequações físicas por parte dessa administração.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor inicialmente estimado para a referida contratação no Plano de Contratações 2020 é de R$ 15.990,98 para o orçamento ordinário, sendo R$ 12.243,71 referente ao sequencial 130* (telefonia fixa local e longa distância) e R$ 3.747,27 referente ao sequencial 129* (Serviço 0800). Para o período eleitoral, há previsão no PCI de R$ 15.000,00 (sequenciais 280 e 281).

Conforme planilha de formação de preços (Quadro B), há duas análises de custos a ser considerada:

- Com a inclusão de ligações recebidas de celular para o número 0800, o valor total estimado será de **R$ 94.498,33** (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) para o período de 1º/12/2019 a 31/12/2020, sendo R$ 77.270,96 para o orçamento ordinário e R$ 17.227,37 para o período eleitoral. Do orçamento ordinário, R$ 3.807,78 para 2019 e R$ 73.463,18 para 2020.
- Suprimento os valores das ligações recebidas de celular para o número 0800, o valor total estimado será de **R$ 89.813,88** (oitenta e nove mil, oitocentos e treze reais e oitenta e oito centavos) para o período de 1º/12/2019 a 31/12/2020, sendo R$ 72.586,51 para o orçamento ordinário e R$ 17.227,37 para o período eleitoral. Do orçamento ordinário, R$ 3.807,78 para 2019 e R$ 68.778,73 para 2020.

* sequencial do Plano de Contratações Institucionais de TIC para 2020.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não haverá necessidade de disponibilização por parte deste Regional de materiais e/ou serviços adicionais para implantação.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

A descontinuidade do fornecimento da prestação do serviço de telefonia trará impactos significativos para Justiça Eleitoral, em razão da perda de comunicação de voz das unidades administrativas e cartorárias com a rede pública de telefonia fixa comutada, impossibilitando a comunicação com o eleitor, fornecedores, demais órgãos públicos e serviços de emergência.

No caso de interrupção da prestação do serviço, será necessária uma contratação emergencial para que não haja a perda total da comunicação de voz ou indisponibilização do serviço 0800.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

A contratação em tela prevê o início do contrato a partir de 1º/12/2019, a fim de que ocorra a transição contratual.

Durante o primeiro mês, ainda na vigência do contrato atual, para que o serviço não seja interrompido, haverá a instalação dos troncos com tecnologia SIP e a portabilidade dos números pela nova contratada.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não existe dependência tecnológica de empresa externa, visto que toda a infraestrutura de comunicação de voz (hardware) é de propriedade deste Regional e administrada por servidores do quadro técnico da Secretaria de TIC.

Torna-se necessária apenas a contratação de empresa de telecomunicações para prover interligação com a rede de telefonia fixa comutada, frisando-se que não existindo monopólio para este tipo de serviço.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO(Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A presente contratação possui características comuns e usuais do mercado, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente e regulamentados pela ANATEL.

A prestação do serviço tem natureza contínua e visa atender a necessidade de comunicação com a rede pública de telefonia fixa comutada das diversas unidades deste Tribunal durante o ano de 2020.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Haverá parcelamento do objeto em 3 (três) itens:

- Prestação do serviço de ligações locais;
- Prestação do serviço longa distância nacional;
- Serviço 0800

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

O objeto será adjudicado à empresa que apresentar o menor preço por lote.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Será licitação do tipo menor preço por item, na modalidade pregão eletrônico, com a utilização do seguinte código BR:

Item	Código	Serviço	Complemento
01	BR 21873	Serviço Telefônico Fixo Comutado	Fornecimento do serviço telefônico fixo comutado, nas modalidades local e longa distância nacional, com instalação de entroncamentos digitais E1 e faixa de numeração de 1000 ramais DDR
02	BR 21873	Serviço Telefônico Fixo Comutado	Fornecimento do serviço telefônico fixo comutado, nas modalidades local e longa distância nacional, com instalação de entroncamentos digitais E1 e faixa de numeração de 1000 ramais DDR
03	BR 26263	Outros Serviços de Telefonia Fixa Comutada	Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG (0800)

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Manutenção Geral - Operação dos Serviços Administrativos - AOSA TELEFO - 3390.39.58, conforme informado no Plano de Contratações da STIC para 2020.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

A contratação terá vigência pelo período de 1º de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para prestar apoio às unidades em suas dúvidas e respostas a questionamentos, indico os servidores:

Nome: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo**
Telefone: 3194-9221
e-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Nome: **Luciano Francisco Soares da Silva Júnior**
Telefone: 3194-9318
e-mail: luciano.silva@tre-pe.jus.br

Nome: **Cristiane Paes Barreto de Castro**
Telefone: 3194-9342
e-mail: cristiane.paesbarreto@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

- Gestor titular: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo**
- Gestor substituto: **Raylena de Vasconcelos Santos Tôrres**
- Fiscal técnico: **Luciano Francisco Soares da Silva Júnior**

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscais demandante e administrativo, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante que, por sua vez, realiza a gestão administrativa do objeto da contratação.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

Risco 1	**Risco:**	**Não realização da contratação**		
	Probabilidade:	**Id**	**Dano**	**Impacto**
	Alta	**3**	Impossibilidade de realização e recebimento de ligações externas Impossibilidade de funcionamento da central telefônica em sua nova versão	Falta de comunicação para todas as unidades da sede deste Tribunal, tanto através da telefonia fixa como longa distância

	Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
	3	• Prorrogação emergencial	SEC / COINF / STIC

5. ANEXOS

QUADRO A	
Lista de Potenciais Fornecedores	
1	Nome: **Telefônica Brasil S.A.** Sítio: www.vivo.com.br Telefone: 81 9 8109-4747 e-mail: alexandre.frsilva@telefonica.com Contato: Alexandre Freitas
2	Nome: **Tim Celular S.A.** Sítio: www.timnordeste.com.br Telefone: 81 9 9923-0108 e-mail:barcelos.cavalcante@timnordeste.com.br Contato: Barcelos Cavalcante
3	Nome: **Claro S.A.** Sítio: www.claro.com.br Telefone: 81 9 9123-2768 e-mail: amandas@embratel.com.br Contato: Amanda Sá Barreto de Souza
4	Nome: **OI Móvel S.A.** Sítio: www.oi.com.br Telefone: 85 9 8826-0259 e-mail: ps@oi.net.br Contato: Paulo Sérgio de Morais

QUADRO B

COTAÇÃO				CLARO			ALGAR TELECOM			TELEFÔNICA			MÉDIA	
Tipo de Serviço	**Quantidade estimada (12 meses) (A)**	**Quantidade estimada Período Eleitoral (5 meses) (B)**	**Unidade**	**Valor Unitário R$ (C)**	**Valor (13 meses) (A x C)**	**Valor Período Eleitoral (B x C)**	**Valor Unitário R$ (C)**	**Valor (13 meses) (A x C)**	**Valor Período Eleitoral (B x C)**	**Valor Unitário R$ (C)**	**Valor (13 meses) (A x C)**	**Valor Período Eleitoral (B x C)**	**ANUAL**	**PERÍODO ELEITORAL**
1.1 - Instalação/Habilitação de Entroncamentos SIP	1	0	Instalação	1.959,31	1.959,31	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	1.217,99	1.217,99	0,00	1.392,43	0,00
1.2 - Assinatura mensal de Entroncamentos SIP	13	0	assinatura	1.098,42	14.279,46	0,00	2.000,00	26.000,00	0,00	4.239,00	55.107,00	0,00	20.139,73	0,00
1.3 - Assinatura mensal plano de numeração DDR para 1000 ramais (12 meses)	13	0	assinatura	1.098,42	14.279,46	0,00	500,00	6.500,00	0,00	1.000,00	13.000,00	0,00	11.259,82	0,00
1.4 - Ligações locais fixo-fixo	100.000	20.000	minutos	0,08	7.535,80	1.507,16	0,1058	10.580,00	2.116,00	0,23	23.000,00	4.600,00	13.705,27	2.741,05
1.5 - Ligações locais fixo-móvel (VC1)	2.600	1.500	minutos	0,18	470,23	271,29	0,1809	470,34	271,35	0,23	598,00	345,00	512,86	295,88
1.6 - Ligações longa distância fixo-fixo intrarregionais	10.000	1.600	minutos	0,08	828,94	132,63	0,1355	1.355,00	216,80	0,23	2.300,00	368,00	1.494,65	239,14
1.7 - Ligações longa distância fixo-fixo inter-regionais	12.000	2.000	minutos	0,23	2.712,89	452,15	0,1355	1.626,00	271,00	0,63	7.560,00	1.260,00	3.966,30	661,05
1.8 - Ligações longa distância fixo-móvel intrarregionais (VC-2)	3.000	1.200	minutos	0,18	542,58	217,03	0,1809	542,70	217,08	0,63	1.890,00	756,00	991,76	396,70
1.9 - Ligações longa														

distância fixo-móvel intrarregionais e inter-regionais (VC-3)	6.000	1.800	minutos	0,18	1.085,15	325,55	0,1809	1.085,40	325,62	1,73	10.380,00	3.114,00	4.183,52	1.255,06
1.10 - Instalação/Habilitação de Entroncamento Digital E1 no período eleitoral *	0	1	Instalação	1.959,31	0,00	1.959,31	1.000,00	0,00	1.000,00	1.217,99	0,00	1.217,99	,00	1.392,43
1.11 - Assinatura mensal de Entroncamento Digital E1 no período eleitoral * (5 meses)	0	5	assinatura	1.098,42	0,00	5.492,10	3.000,00	0,00	15.000,00	4.239,00	0,00	21.195,00	,00	10.246,05
				TOTAL:	43.693,82	10.357,22	TOTAL:	49.159,44	19.417,85	TOTAL:	115.052,99	32.855,99	**57.646,33**	**17.227,37**
													74.873,70	

Para o preço médio dos itens 1.2 e 1.11 não foram considerados os valores ofertados pela empresa Telefônica, em razão de estar bem acima dos demais.

SERVIÇO 0800			CLARO		ALGAR TELECOM		TELEFÔNICA		
Tipo de Serviço	**Quantidade estimada (12 meses) (A)**	**Unidade**	**Valor Unitário R$ (C)**	**Valor (12 meses) (A x C)**	**Valor Unitário R$ (C)**	**Valor (12 meses) (A x C)**	**Valor Unitário R$ (C)**	**Valor (12 meses) (A x C)**	**VALOR MÉDIO R$**
Ligações locais fixo-fixo	4.000	minutos	0,46	1.840,00	0,1809	723,60	0,15	600,00	1.054,53
Ligações locais móvel-fixo	4.000	minutos	1,93	7.720,00	0,3316	1.326,40	0,25	1.000,00	3.348,80
Ligações intraestaduais fixo-fixo	1.500	minutos	0,73	1.095,00	0,2713	406,95	0,25	375,00	625,65
Ligações intraestaduais móvel-fixo	1.500	minutos	2,10	3.150,00	0,2713	406,95	0,30	450,00	1.335,65
Assinatura serviço 0800	12	minutos	815,00	9.780,00	1.000,00	12.000,00	1.500,00	18.000,00	13.260,00
			TOTAL:	23.585,00	TOTAL:	14.863,90	TOTAL:	20.425,00	**19.624,63**

Valor total da Contratação (considerando ligações recebidas de celular no 0800)	**R$ 94.498,33**
Valor total da Contratação (suprimento as ligações recebidas de celular no 0800)	**R$ 89.813,88**

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PAES BARRETO DE CASTRO**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 24/09/2019, às 11:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO**, **Chefe de Seção**, em 24/09/2019, às 11:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 24/09/2019, às 11:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0983722** e o código CRC **43DE7D2A**.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Contratação de empresa para prestação do serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional intrarregional (Região I) e Inter-regional (Regiões II e III), e serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita - DDG (0800), pelo sistema de tarifação reversa.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Os atuais contratos referentes à demanda em tela terão seu término no final deste exercício, no entanto, a necessidade da prestação do serviço de telefonia fixa para toda a sede deste Tribunal, anexos e cartórios eleitorais, bem como a prestação do serviço 0800, são contínuas, a fim de que o desempenho e a realização das atividades não sejam prejudicados e também para que o cidadão disponha de um canal permanente para contato com a Ouvidoria deste Regional para registros de suas impressões, no tocante aos serviços prestados ao eleitor.

A telefonia fixa é ferramenta essencial para manter a comunicação interna e externa de todas as unidades deste Regional, tanto para ligações locais como longa distância nacional.

A prestação do serviço 0800 é contínua e tem por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento e a melhoria dos padrões e mecanismos de transparência, presteza, eficiência e segurança dos serviços e das atividades desenvolvidas pela Justiça Eleitoral de Pernambuco, bem como atuar na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos, evitando a ocorrência de possíveis omissões ou a prática de atos ilegais e protelatórios no âmbito do TRE-PE.

Para a nova contratação, faz-se necessária a instalação de troncos SIP com aproximadamente 1000 (mil) ramais DDR (com faixa de numeração MCDU de 9000 a 9999), de forma a atender todas as unidades que utilizam ramais analógicos ou VoIP, e os serviços de Disque-Eleitor e atendimento eletrônico via PABX do TRE-PE (serviços da URA - Unidade de Resposta Audível). Também será contemplada a disponibilização de 100 ramais com DDD87, com a instalação de um tronco SIP específico para este fim, visando atender as localidades com DDD87.

A nova versão da central telefônica existente neste Regional utilizará troncos SIP, em razão da atualização da central telefônica para implantação de nova versão da solução Dígitro. Esta atualização da central Dígitro foi solicitada por meio do pedido de aditamento contratual constante do SEI 0032964-95.2018.6.17.8000, doc. 0959219.

A nova versão da central telefônica Dígitro, instalada neste TRE-PE, permitirá a implantação de mecanismos baseados em Inteligência Artificial (IA) em rotinas de atendimento aos eleitores, ampliando e aperfeiçoando o atendimento aos eleitores e a capacidade de resposta por meio de canais de voz e mídias sociais (aplicação de robôs com inteligência artificial).

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

Possibilitar a manutenção da interligação deste Regional com a rede de telefonia pública comutada, permitindo a continuidade da prestação dos serviços de comunicação de voz, através da telefonia fixa local, longa distância e serviço 0800, garantindo a comunicação entre as unidades do TRE/PE e o público externo (cidadão, fornecedores, TRE's, TSE e demais órgãos).

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

A contratação em estudo possibilitará:

- Interligação da central telefônica da sede do TRE/PE com rede de telefonia pública comutada;
- Comunicação de voz (ligações internas e externas, entrantes e saintes) para as unidades da sede, anexo da Av. Rui Barbosa, Depósito de Urnas Eletrônicas, Centrais de Atendimento ao Eleitor e Cartórios Eleitorais, estes utilizando os ramais VOIP;
- Prestação do serviço de longa distância para todas as unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco;
- Funcionamento do Disque-Eleitor para atendimento ao cidadão;
- Atendimento das ligações direcionadas ao PABX deste Regional (3194-9200), inclusive por meio da URA (Unidade de Resposta Audível);
- Atendimento das ligações direcionadas ao serviço 0800 da Ouvidoria;
- Implementação de mecanismos, baseados em Inteligência Artificial (AI), em rotinas de atendimento aos eleitores e de julgamento de processos;
- Disponibilização de recursos de comunicação unificada criptografada que permitem uma maior segurança nas interações e comunicações internas;
- Implementação de recursos que possibilitam a mobilidade de comunicação por meio de aparelhos celulares.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivos estratégicos OBE1 (Promover a cidadania) e OBE9 do Plano Estratégico Institucional - PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);
- Objetivo estratégico OE2 do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e

administrativas);
- Meta 2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC).

Possui recursos previstos na proposta orçamentária de 2020.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Os Estudos Preliminares constam deste SEI pelo doc. 0983722.

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

O perfil de tráfego anual do TRE-PE previsto para 2020, para os itens 1, 3 e 4, relativamente às ligações telefônicas originadas de terminais do TRE-PE, predominantemente no horário de 7 às 20h, é o constante na tabela abaixo, com base no primeiro semestre de 2019 (memória de cálculo em anexo).
Para o serviço 0800 (item 2), foi dimensionado o mesmo quantitativo para 2020, já compreendendo a estimativa de minutos para o período eleitoral.

Lote Único - Ligações Locais (ramais DDR com DDD81) e Serviço 0800

Item	Subitem	Tipo de Serviço	Quantidade estimada anual	Quantidade estimada - período eleitoral (5 meses)	Unidade
1 Ligações Locais	1.1	Ligações locais fixo-fixo	100.000	20.000	min
	1.2	Ligações locais fixo-móvel (VC1)	2.600	1.500	min
2 Serviço 0800	2.1	Ligações em todo PE com origem de telefone fixo	4.000		min
	2.2	Ligações em todo PE com origem de telefone móvel	4.000		min
	2.3	Ligações em todo PE com origem LDN de telefone fixo	1.500		min
	2.4	Ligações em todo PE com origem LDN de telefone móvel	1.500		min

Item 3 - Ligações Locais (ramais DDR com DDD87)

Item	Subitem	Tipo de Serviço	Quantidade estimada anual	Quantidade estimada - período eleitoral (5 meses)	Unidade
3 Ligações Locais	3.1	Ligações locais fixo-fixo	10.000	2.000	min
	3.2	Ligações locais fixo-móvel (VC1)	260	150	min

Item 4 - Ligações Longa Distância Nacional

Item	Subitem	Tipo de Serviço	Quantidade estimada anual	Quantidade estimada - período eleitoral (5 meses)	Unidade
4	4.1	Ligações longa distância fixo-fixo intraregionais	10.000	1.600	min
	4.2	Ligações longa distância fixo-fixo inter-regionais	12.000	2.000	min
	4.3	Ligações longa distância fixo-móvel intra-regionais (VC2)	3.000	1.200	min
	4.4	Ligações longa distância fixo-móvel inter-regionais (VC3)	6.000	1.800	min

Os quantitativos de serviços indicados nas tabelas acima são estimativos e não vinculam o TRE-PE à sua efetiva utilização.

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

A solução disponível no mercado e que vem sendo utilizada neste TRE-PE é disponibilizada através de entroncamento E1, porém, conforme justificado no item "Contextualização" dos Estudos Preliminares, faz-se necessária nova contratação para disponibilização do serviço de telefonia através de troncos com tecnologia SIP.
Foram consultadas empresas de telecomunicações atuantes no mercado, relacionadas no Quadro A, bem como consulta a outros órgãos, conforme tabela abaixo, além dos sites do Governo Digital e Painel de Preços, seguindo o Pronuncinamento 1258 da ASSDG (doc. 1027161).

Órgão	Objeto	Contrato	Empresa
TRE-PB	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Longa Distância Nacional (LDN).	27/2019	Claro S.A
TRE-CE	Prestação de serviços telefônicos fixo comutados - stfc (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local e a longa distância, a ser executado de forma contínua para atender às necessidades das unidades da Justiça Eleitoral do Ceará.	17/2019	Telemar Norte Leste S.A
TRE-RO	Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) digital, nas modalidades local e longa distância, para atendimento das necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.	04/2019	OI S.A
TRE-MS	Prestação de contratação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) analógica e digital, nas modalidades local e longa distância.	07/2019	Telefônica Brasil S.A

TRE-TO	Contratação de serviços telefônicos de Discagem Direta Gratuita – DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, para chamadas locais, intrarregionais e inter-regionais.	27/2019	OI S.A
TRT 24	Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia fixa comutada (SFTC), para prestação de serviços na modalidade de Discagem Direta Gratuita, prefixo 0800, pelo sistema de tarifação reversa, com recebimento de ligações telefônicas de terminais fixos e móveis, originadas no estado do Mato Grosso do Sul e destinadas à Ouvidoria do TRT da 24ª Região.	15/2018	OI S.A
ANVISA	Prestação de serviço telefônico de Discagem Direta Gratuita - DDG, na modalidade 0800, no sistema de tarifação reversa, necessário à operação do "Disque-Intoxicação.	32/2018	Claro S.A

Foram incluídos nesse Termo de Referência os Contratos do TRE-TO, TRT da 24ª Região e o da ANVISA, todos referente ao serviço de discagem direta gratuita (0800).

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

A presente contratação possui características comuns e usuais do mercado, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente e regulamentados pela ANATEL.

A prestação do serviço tem natureza contínua e visa atender a necessidade de comunicação com a rede pública de telefonia fixa comutada das diversas unidades deste Tribunal durante o exercício 2020.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

Haverá parcelamento do objeto em 4 (quatro) itens, sendo o Lote Único incluindo os itens 1 e 2.

- Lote Único - Prestação do serviço de ligações locais - ramais DDR com DDD81 (item 1) e Serviço de Discagem Direta Gratuita - 0800 (item 2);
- Item 3 - Prestação do serviço de ligações locais (ramais DDR com DDD87)
- Item 4 - Prestação do serviço de longa distância nacional.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

Será licitação do tipo menor preço por lote, na modalidade pregão eletrônico, com a utilização do seguinte código BR:

Item	Código	Serviço	Complemento
1	BR 21873	Serviço Telefônico Fixo Comutado	Fornecimento do serviço telefônico fixo comutado, na modalidade local, com instalação de entroncamentos digitais E1 e faixa de numeração de 1000 ramais DDR com DDD81
2	BR 26263	Outros Serviços de Telefonia Fixa	Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG (0800), com sistema de tarifação reversa
3	BR 21873	Serviço Telefônico Fixo Comutado	Fornecimento do serviço telefônico fixo comutado, na modalidade local, com instalação de entroncamentos digitais E1 e faixa de numeração de 100 ramais DDR com DDD87
4	BR 21873	Serviço Telefônico Fixo Comutado	Fornecimento do serviço telefônico fixo comutado, na modalidade longa distância nacional

1.11 Vigência

A contratação terá vigência pelo período de 01 (hum) ano a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Não haverá impacto ambiental com a presente contratação.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A presente contratação deverá seguir as regulamentações definidas pela ANATEL.
A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 182/2013 e à Resolução TRE n.º 249/2016.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

TRE-PE obriga-se a:

- Permitir acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, às suas dependências, para execução de serviços, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida;
- Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua emissão, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Obriga-se a CONTRATADA a:

- Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- Iniciar a prestação dos serviços na data de início da vigência do contrato;
- Instalar o tronco SIP no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato;
- Cumprir os requisitos da portabilidade, regulamentada pela Resolução 460/2007 da ANATEL, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a instalação dos troncos SIP;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do TRE-PE;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- Garantir o funcionamento do tronco SIP com disponibilidade mínima de 99,7% cada um, a ser medida mensalmente;
- Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, através de mensagem eletrônica, atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução do contrato, a partir do envio da solicitação;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo manter suporte técnico 24 horas por dia, sete dias por semana, através de equipe técnica especializada, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem tratadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da abertura do chamado, e resolvidas em até 48 (quarenta e oito) horas. Não inclui os dias em que não houver expediente na Justiça Eleitoral;
- Reparar em até 8 (oito) horas, no caso de haver falha na comunicação total do serviço contratado, ocasionando paralisação da comunicação de voz no TRE-PE, não eximindo a empresa de aplicação de penalidade;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- Fornecer fatura do serviço prestado, mensalmente em mídia digital e/ou impressa, com discriminação dos impostos e contribuições inclusos no preço, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu vencimento;
- Fornecer, mensalmente, perfil de tráfego cursado nos troncos contratados, por ramal, designando data, horário, destino e duração das ligações;
- Comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRE-PE;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções;
- Responder pelos danos causados diretamente ao TRE-PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-PE;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;
- Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93);
- Não cobrar tarifas por serviços ou facilidades não solicitados pelo TRE/PE;
- Providenciar suporte técnico presencial para atendimento na sede do TRE/PE no final de semana em que ocorrer eleições.

É expressamente proibida a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, salvo se houver prévia autorização da Administração deste TRE.

1.15 Proposta de Preços

Foram consultadas as seguintes empresas:

- Oi S.A.;
- Telefônica Brasil S.A.;
- Claro S.A;
- Tim S.A;
- Smart Telecomunicações e Serviços Ltda.

Obtivemos as propostas de preços que seguem anexas a este documento, tendo sido elaborada planilha comparativa de preços, disposta ao final destes estudos, no Quadro B.

A Oi S.A. informou não poder atender a solução com tronco SIP e a TIM S.A informou não ter interesse na prestação do serviço.

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

O valor inicialmente estimado para a referida contratação no Plano de Contratações 2020 é de R$ 15.990,98 para o orçamento ordinário, sendo R$ 12.243,71 referente ao sequencial 130 (telefonia fixa local e longa distância) e R$ 3.747,27 referente ao sequencial 129 (Serviço 0800). Para o período eleitoral, há previsão no PCI de R$ 15.000,00 (sequenciais 280 e 281).

Conforme planilha de formação de preços, o valor estimado será de **R$ 55.516,17** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e dezessete centavos) para o período de 1º/01 a 31/12/2020, sendo R$ 49.143,84 para o orçamento ordinário e R$ 6.372,33 para o período eleitoral. Do total ordinário, R$ 45.283,42 se refere ao sequencial 130 (telefonia fixa local e longa distância) e R$ 3.850,42 ao sequencial 129 (Serviço 0800).

A indicação para atender a diferença entre o valor estimado e o valor constante no PCI poderá ser atendida da seguinte forma:

Sequencial	Acréscimo de R$	Fonte
129	103,15	128
130	33.049,71	128
281	3.372,33	280

1.17 Reajuste

Após o período de 12 (doze) meses a contar da proposta, os serviços poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação do índice setorial Índice de Serviços de Telecomunicações - IST ou outro divulgado pelo órgão regulador do Governo Federal, Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Do Gestor da Contratação:

- Cumprir e fazer cumprir, nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TSE 23.234/2010.
- Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução do contrato.
- Comunicar à Diretoria-Geral o descumprimento de cláusula contratual para possível abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade.

Da Contratada:

- Manter, durante todo o período previsto de vigência do contrato, as condições de sua habilitação.
- Atender as solicitações efetuadas pelo representante da contratante.
- Cumprir com as obrigações contratuais.
- Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação.

Equipe de Gestão da Contratação

- Gestor titular: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo. CPF 667.090.754-00
- Gestor substituto e Fiscal técnico: Luciano Francisco Soares da Silva Júnior. CPF 083.785.834-81
- Fiscal técnico substituto: Diego Wesley de Carvalho Spíndola. CPF 067.694.484-16

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscais demandante, administrativo, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante que, por sua vez, realiza a gestão administrativa do objeto da contratação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

O valor a ser pago referente à instalação será realizado em uma única vez, através de fatura/nota fiscal atestada pelo gestor do contrato.

Mensalmente, a contratada encaminha a fatura/nota fiscal referente à prestação dos serviços, que será analisada e atestada pelo gestor do contrato.

Por meio do sistema de gerenciamento dos links (Gerlinks), será analisado o cumprimento dos prazos para a prestação do serviço de suporte técnico, em cumprimento ao Acordo de Nível de Serviço.

Após análise e confirmado o valor da fatura/nota fiscal, o gestor atesta e encaminha-a para pagamento, através de memorando.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

O instrumento formal para a prestação de serviços será o Contrato.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

O Acordo de Nível de Serviço-ANS será utilizado como instrumento de acompanhamento por meio da análise dos dados extraídos do Sistema de Gerenciamento de Links, desenvolvido pelo TRE/PE, onde serão registradas todas as ocorrências referentes as solicitações à empresa.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação será realizada por email ou por telefone ao executivo de negócios da empresa e ao atendimento corporativo.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

O Recebimento dar-se-á quando da instalação dos troncos SIP, através de email do gestor do contrato à empresa contratada, atestando o início do funcionamento dos serviços.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

O pagamento referente a instalação do entrocamento SIP será realizado após o aceite da

instalação.

Deve ser observado que o Contratante requer um prazo máximo de 10 (dez) dias para atestar e operacionalizar o pagamento após cada comprovação de execução e entrega de serviços.

Os pagamentos correspondentes aos serviços mensais ocorrerão após atesto pelo gestor do Contrato.

Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço - ANS, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento. A licitante vencedora do serviço estará sujeita à redução do valor a ser faturado caso o índice de disponibilidade mensal dos links não seja atingido, na forma do disposto no ANS anexo ao Contrato.

Ocorrerá, ainda, a **glosa** no pagamento devido à licitante vencedora, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme **Acordo de Nível de Serviços - ANS**, ressalvada a possibilidade de notificação nas primeiras ocorrências, conforme regra contida no art. 16, da Resolução 23.234/2010 – TSE.

O não atendimento do ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Contrato.

O Contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária, creditada em conta corrente, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de valor da nota fiscal/fatura ser de até 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela gestora do Contrato, na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

A fatura mensal deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço (Lei 9430/96).

O número do CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de contratação.

Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada do fato pela gestora deste Contrato, e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, que deverá ser entregue na sede do Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o Contratante.

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal/fatura, o fato será informado à Contratada para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Após o encerramento do contrato, o saldo dos serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não haverá transferência de conhecimento para os casos de interrupção, transição e encerramento do contrato.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

Não se aplica, por se tratar de serviços de telecomunicações.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Apenas profissionais credenciados pela empresa vencedora poderão prestar o serviço de suporte técnico nas dependências das unidades do TRE-PE.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da contratada, conforme definido no item 1.14.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela ocorrência de algum dos eventos descritos na Tabela 2.

A Contratada compromete-se a prestar os serviços com total disponibilidade. Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade.

Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

TABELA 1	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	Advertência
2	Multa de 0,2% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
3	Multa de 0,4% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
4	Multa de 0,8% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato

TABELA 2	
EVENTO	**GRAU (vide Tabela 1)**
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1
Não prestação do serviço de suporte técnico nos prazos estabelecidos neste documentos	1
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	1
Atrasar na instalação dos troncos SIP, que deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato.	2
Não cumprir com os requisitos para a portabilidade.	2
Não atendimento ao SLA contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo).	3
Não atendimento ao SLA contratado durante 2 períodos de 2 (dois) meses seguidos durante um ano.	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	4

Acordo de nível de Serviço - ANS

A Contratada compromete-se a prestar os serviços com total disponibilidade. Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do art. 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Resolução TSE n. 23.234/2010.

Nos termos do art. 31, § 1º, da Resolução TSE n. 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Os troncos SIP devem ter ANS de 99,7% de disponibilidade mensal mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice.

Caso não haja cumprimento do ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado, será aplicado desconto conforme estabelecido neste termo de referência.

O ANS contratado não estará cumprido caso o somatório de tempos de parada do respectivo enlace exceda o tempo permitido de parada **Tpermparada_con**, que é obtido por:

Tpermparada_con = Ttotal_disp_con x (1 – 0,997)

onde:

- **Ttotal_disp_con** = tempo total possível de disponibilidade de um entroncamento SIP no respectivo mês
- **0,997** equivale ao ANS de 99,7%

Em caso de não cumprimento do ANS contratado, a licitante contratada se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (do mês seguinte) de pagamento mensal, observando a seguinte regra:

Desconto no mês seguinte = (Vmen_con_TRE / Ttotal_disp_con) x (2 x (PNF – Tpermparada_con))

onde:

- **Vmen_con_TRE** = Valor mensal pago pelo respectivo entroncamento SIP
- **Ttotal_disp_con** = tempo total possível de disponibilidade de um linl E1 no respectivo mês
- **PNF** = somatório dos PNF ("período de não funcionamento da conexão") em minutos
- **Tpermparada_con** = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado

As penalidades previstas neste ANS não excluem as obrigações constantes no Contrato.

2.1.12 Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao 16 disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Acórdão n.º 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução n.º 201/2015 do CNJ e na Resolução n.º 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:

1. priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matériasprimas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
2. obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
3. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE;
4. não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
5. não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
6. ao final do contrato, ou por cancelamento de link ou quando o(s) equipamento(s) necessitar(em) ser trocado(s), a licitante vencedora deverá apresentar recolher o equipamento no prédio sede do TRE/PE;
7. a licitante contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pelo descarte correto de qualquer material/equipamento de sua propriedade.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

LOTE ÚNICO

Item 1 - A presente contratação proverá a prestação do serviço de telefonia fixa, na modalidade local com a seguinte descrição do serviço:

- Serviços de telefonia fixa comutada local e de longa distância nacional intrarregional e inter-regional (fixo-fixo e fixo-móvel);
- Entroncamento SIP com 150 (cento e cinquenta) canais, com taxa de bits compatíveis com codificação de voz nos padrões G.711, G.722 e G.729 , com recursos de Discagem Direta a Ramal (DDR), na central telefônica deste Tribunal;
- Durante o período eleitoral (julho a outubro de anos eleitorais), a contratada deverá fornecer outro tronco SIP com 90 (noventa) canais, com taxa de bits compatíveis com codificação de voz nos padrões G.711, G.722 e G.729 , com recursos de Discagem Direta a Ramal (DDR), na central telefônica deste Tribunal;
- Faixa de Numeração DDR de 1000 números, sequenciais, utilizando faixa de MCDU de 9000 até 9999, com DDD 81, permitindo a associação de números válidos na rede pública e recebimento de ligações diretamente, sem a intervenção de telefonista;

Item 2 - Serviço de Discagem Direta Gratuita (0800)

- Trata-se de Serviço Telefônico 0800, de natureza gratuita na origem, onde as chamadas franqueadas são completadas sem interceptação e destinadas ao atendimento do público, sendo prestado mediante a utilização de 1 (um) número (0800) associado a linhas em busca automática conectadas a central telefônica deste TRE/PE;
- Deverá ser disponibilizado o número telefônico chave 08000812570;
- Apenas serão aceitas chamadas originárias de telefone fixo e móvel dentro do Estado de Pernambuco;
- O sistema deverá ser composto de: mensagem inicial de saudação, identificando o serviço prestado, em seguida encaminhamento da chamada à Ouvidoria do TRE/PE;
- A verificação de transmissão de sinal entre o Serviço "0800" e a Central de Atendimento do TRE/PE será efetuada pela Contratada sempre que necessário;
- As linhas a serem utilizadas na Ouvidoria do TRE/PE serão informadas à contratada após a assinatura do instrumento contratual;
- As ligações deverão ser destinadas à Ouvidoria do TRE/PE no período (horário) e dias a serem posteriormente informados pela contratante. Fora dos dias e período determinados, será disponibilizada uma mensagem informando o horário de

funcionamento dos serviços;
- A contratada deverá disponibilizar, mensalmente, relatórios estatísticos mensais, contendo: chamadas completadas, perdidas por ocupado, perdidas por não-responde, perdidas por congestionamento, TMR (Tempo Médio de Retenção), distribuição de tráfego, disponibilidade (%), nível de perda (%).

ITEM 3 - A presente contratação proverá a prestação do serviço de telefonia fixa, na modalidade local com a seguinte descrição do serviço:

- Serviços de telefonia fixa comutada local e de longa distância nacional intrarregional e inter-regional (fixo-fixo e fixo-móvel);
- Entroncamento SIP com 30 (trinta) canais, com taxa de bits compatíveis com codificação de voz nos padrões G.711, G.722 e G.729 , com recursos de Discagem Direta a Ramal (DDR), na central telefônica deste Tribunal;
- Faixa de Numeração DDR de 100 números, sequenciais, utilizando faixa de MCDU de 8000 até 8099, com DDD87, permitindo a associação de números válidos na rede pública e recebimento de ligações diretamente, sem a intervenção de telefonista;

ITEM 4 - A presente contratação proverá a prestação do serviço de telefonia fixa, na modalidade longa distância com a seguinte descrição do serviço:

- O serviço telefônico de longa distância intrarregional, ou seja, dentro da Região I, compreenderá as ligações oriundas das unidades do TRE-PE no Estado de Pernambuco para os Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe.
- O serviço telefônico de longa distância inter-regional, ou seja, para as Regiões II e III, compreenderá as ligações oriundas das unidades do TRE-PE no Estado de Pernambuco para os Estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.

Portabilidade, quantificação e numeração dos ramais DDR

Caso haja transferência do atual Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local para outra operadora, esta deverá disponibilizar o serviço de Portabilidade Numérica, mantendo a atual numeração utilizada pelo TRE-PE, intervalo de **3194**-9000 até **3194**-9999, de acordo com a Res. n° 460 da Anatel, de 19/03/2007;

Para o serviço 0800, deverá manter o número 08000812570.

A portabilidade deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a instalação do tronco SIP.

Regulamento Geral da Portabilidade:

“Art. 1º. Este Regulamento tem por objetivo estabelecer as condições para a implementação da Portabilidade de Código de Acesso pelas empresas prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo”.

“Art. 2º. Este Regulamento se aplica a todas as prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo”.

Parágrafo único. As prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo devem assegurar aos usuários, de forma não discriminatória, a Portabilidade.”

“Art. 3º. Aplicam-se a este Regulamento os instrumentos legal e regulatório em vigor.”

“Art. 7º. Para o STFC, a Portabilidade se aplica”:

“ I - ao Código de Acesso de Usuário quando o usuário troca de prestadora dentro de uma mesma Área Local;”.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não se aplica, pois não há *templates* a serem utilizados na contratação.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO**, **Gestor(a) de Contrato substituto**, em 24/01/2020, às 08:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PAES BARRETO DE CASTRO**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 24/01/2020, às 08:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO SOARES DA SILVA JÚNIOR**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 24/01/2020, às 10:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1089454** e o código CRC **9BCE5756**.